

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



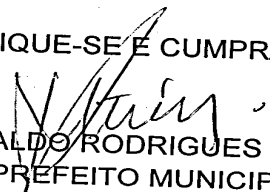
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 13.880.711/0001-40


PORTARIA Nº005 DE DEZEMBRO DE 2017
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
M. GOMES DE CARVALHO ME
VALIDADE: 03 ANOS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Rita de Cássia, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 066/2012, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo SEMATUR nº 2017-011/TEC/LS-002, Resolve: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 03 (três) anos a M. GOMES DE CARVALHO ME, inscrito no CNPJ: 12.096.355/0001-05, Endereço: Rod. BA 451, KM 1, acesso a Mansidão, s/n, Galpão, Zona Rural, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000, com as atividades de Fabricação de artefatos de argila, blocos dentre outros em uma área de lavra 0,6 ha, nas coordenadas geográficas Lat./Long. 10º59'36"S/44º30'12"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes na íntegra desta portaria. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNANA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

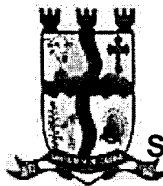
Santa Rita de Cássia-BA, 04 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL


DEIJANE DE SENE CORADO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
TURISMO

Deijane de Sene Corado Dias
Secretária Mun. do Meio Ambiente e Turismo
Portaria: nº 184 de 02/10/2017

ATOS OFICIAIS

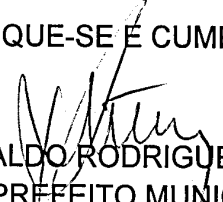
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

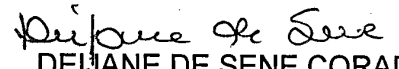
PORTARIA Nº006 DE DEAZEMBRO DE 2017
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
M. GOMES DE CARVALHO ME
VALIDADE: 03 ANOS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Rita de Cássia, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 066/2012, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo SEMATUR nº 2017-011/TEC/LS-002, Resolve: Art. 1º- Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 03 (três) anos a M. GOMES DE CARVALHO ME, inscrito no CNPJ: 12.096.355/0001-05, Endereço: Rod. BA 451, KM 1, acesso a Mansidão, s/n, Galpão, Zona Rural, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000, para a atividade de Mineração, nas coordenadas geográficas Lat./Long. 10°59'36"S/44°30'12"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes na íntegra desta portaria. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNANA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Santa Rita de Cássia-BA, 05 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL


DEIJANE DE SENE CORADO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
TURISMO
Secretaria Man. do Meio Ambiente e Turismo
Barreiras nº 184 de 02/10/2017